LEI Nº 5.151, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Programa Esportivo Auxílio Monitor.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao preceituado no art. 217, da Constituição Federal e arts. 170 e 171, da Lei Orgânica do Município, autorizado a instituir no âmbito do Município de Foz do Iguaçu o Programa Esportivo Auxílio Monitor, observadas as normas previstas nesta Lei.

Art. 2º O Programa Esportivo Auxílio Monitor será implementado com a participação financeira do Município, no incentivo aos monitores desportivos de alto rendimento, de formação em escolinhas e de projetos socioesportivos, nas modalidades esportivas previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos de desporto de alto rendimento, de formação e de projetos socioesportivos:

I - desporto de alto rendimento: programa de treinamento sistematizado pelo menos 5 (cinco) vezes por semana, sendo praticado segundo as regras de prática desportiva e às normas nacionais e internacionais, nas modalidades desportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná, com a finalidade de obter resultados;

II - desporto de formação: fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição, em modalidades que atendam o planejamento e os objetivos das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - desporto de projetos socioesportivos: definido como um modelo de projeto interventivo, com característica principal e determinante à utilização do esporte com fins sociais, tendo como objetivo dar acesso à prática de atividades esportivas físicas e recreativas, auxiliando no combate ao sedentarismo, visando propiciar ações de ampliação de habilidades motoras através de atividades lúdicas, jogos recreativos e o conhecimento de maior número de modalidades esportivas para a comunidade. Por meio destas vivências devem ser inseridas também, ações socioeducativas através de temas transversais e dos valores do esporte como solidariedade, diálogo, respeito mútuo e justiça, atuando também na detecção, formação e desenvolvimento de atletas e cidadãos.

Art. 4º Para se habilitar ao Programa Esportivo Auxílio Monitor, os candidatos deverão cumprir integralmente os requisitos constantes do Anexo II desta Lei, bem como apresentar formalmente, Projeto Estruturado de Proposta de Atendimento Desportivo.

Este documento foi assinado digitalmente por 1 pessoa(s).
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4beb8e0b-c8ad-4d14-9d81-a89a4e8d8465.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo entende-se por Projeto Estruturado de Proposta de Atendimento Desportivo, o Plano de trabalho individual no qual deverá constar a apresentação da modalidade pretendida, gênero a ser trabalhado, faixa etária, objetivos geral e específico a serem atendidos, metodologia de trabalho, desenvolvimento, planejamento, número de pessoas a serem atendidas, diariamente, semanalmente e mensalmente, período de atendimento diário e semanal (dias, horários e carga horária semanal), resultados a serem alcançados, bibliografia, e outros.

CAPÍTULO II
DO AUXÍLIO MONITOR

Art. 5º O Programa Esportivo Auxílio Monitor poderá ser concedido mensalmente para até 100 (cem) monitores, conforme disposição de vagas constantes do Anexo II desta Lei, que cumpram, no mínimo, 20 horas semanais, nas modalidades esportivas previstas nesta Lei, da seguinte forma:

I - candidato a Monitor de Alto Rendimento: deverá compor e treinar equipe de atletas que obrigatoriamente representará Foz do Iguaçu nos jogos Oficiais do Estado do Paraná;

II - candidato a Monitor de Projeto Socioesportivo: deverá obrigatoriamente, se ater à equipe de atletas, notadamente em vulnerabilidade social, visando o atendimento com característica principal e determinante à utilização do esporte com fins sociais.

§ 1º Pela similaridade de premissas e históricos esportivos solicitados, a seleção dos monitores, dar-se-á através de análise técnica do projeto estruturado de proposta de atendimento, verificação e cumprimento dos requisitos previstos na Tabela constante do Anexo II desta Lei, pela Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal, prevista na Lei nº 4.996, de 16 de julho de 2021.

§ 2º Findado o processo seletivo dos monitores, a Comissão de que trata o § 1º deste artigo, encaminhará relação dos candidatos aprovados e convocados, dentro do número de vagas de cada nível e modalidades esportivas ofertadas, ao Presidente da Comissão de Análise de Concessão da Bolsa Atleta Municipal, que enviará relatório à Secretaria Municipal pertinente objetivando o respectivo pagamento do benefício.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas oriundas do Programa Esportivo Auxílio Monitor correrão à conta da dotação orçamentária 09.02.27.812.0540.2082.3390.48.1505 (Bolsa Atleta), ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O benefício financeiro será concedido mensalmente, por um prazo de até 12 (doze) meses, dentro do mesmo exercício financeiro, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até o limite estabelecido em Lei Orçamentária.

Art. 7º É vedada a concessão simultânea de mais de um benefício financeiro pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ao mesmo monitor esportivo.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.prnfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4beb8e0b-c8ad-4d14-9d81-a89a4e8d8465.

.../Lei nº 5.151 – fls. 03

Art. 8º Os benefícios instituídos por esta Lei, não geram vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o profissional beneficiado e a Administração Pública Municipal.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Administração

Antonio Aparecido Sapia
Responsável pela Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4beb8e0b-c8ad-4d14-9d81-a89a4e8d8465.

ANEXO I

MODALIDADES ESPORTIVAS ABRANGIDAS

Atletismo
Atletismo Paralímpico
Badminton
Basquetebol
Basquetebol Cadeirantes
BMX
Boxe
Bicicross
Bocha
Bolão
Canoagem
Capoeira
Ciclismo
Futebol Americano
Futebol
Futgolf
Futsal
Goalball
Golfe
Handebol
Handebol de Praia
Jiu Jitsu
Judô
Karatê
Ki-Boxe
Kung Fu
Hapkido
Kontakto Livre
MMA
Motocross
Mountain Bike
Muay Thai
Natação
Rugby
Sinuca
Skate
Taekwondo
Tênis
Tênis de Mesa
Vela
Voleibol
Vôlei de Praia
Xadrez

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4beb8e0b-c8ad-4d14-9d81-a89a4e8d8465.

ANEXO II
REQUISITOS

NÍVEL	VAGAS	REQUISITOS	VALOR
Auxílio Monitor I Alto Rendimento	25 vagas	- Monitores de modalidades esportivas previstas em Jogos Oficiais com ênfase em Alto Rendimento: • Residir em Foz do Iguaçu; • Possuir Graduação em Educação Física; • Possuir registro regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF/PR; • Experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos, como Técnico de Equipe na modalidade esportiva pretendida; e • Comprovar participação como Técnico de Equipe nos Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná.	R$ 2.300,00
Auxílio Monitor II Alto Rendimento	25 vagas	- Monitores de modalidades esportivas previstas em Jogos Oficiais com ênfase em Alto Rendimento: • Residir em Foz do Iguaçu; • Possuir registro regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF/PR (podendo ser Registro Provisionado, desde que específico para a modalidade esportiva pretendida); • Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos como Técnico de Equipe na modalidade esportiva pretendida; e • Comprovar participação como Técnico de Equipe nos Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná.	R$ 1.800,00
Auxílio Monitor III Projeto Socio-esportivo	50 vagas	- Monitores de modalidades desportivas com ênfase em Projetos Socioesportivos: • Residir em Foz do Iguaçu; • Possuir registro regularizado junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF (podendo ser Registro Provisionado, desde que específico para a modalidade esportiva pretendida); e • Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano como Professor ou Instrutor na modalidade desportiva pretendida.	R$ 1.500,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 4beb8e0b-c8ad-4d14-9d81-a89a4e8d8465.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.151/2022**

Assunto: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, O PROGRAMA ESPORTIVO AUXÍLIO MONITOR.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4beb8e0b-c8ad-4d14-9d81-a89a4e8d8465&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
4beb8e0b-c8ad-4d14-9d81-a89a4e8d8465

Hash do Documento

1EA378754FBDCA6854141355E40FB92B15024855B4C02F9DD7351573857BD5C6

Anexos

5151..docx - **85c2face-4f1e-4f93-ab9c-810e6888f1d1**
5151 - AUXÍLIO MONITOR - SMEL - MENSAGEM 066-2022.pdf - **59770fbb-8c90-4898-93de-4cfa5c1d0170**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 31/08/2022 12:39:25 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 25/08/2022 12:56:29 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: 04387761865 em 25/08/2022 8:51:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4486 - Data: 31/08/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.